



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.º
NTO:

LEI Nº 249

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a conceder, no presente exercício ao Tiro de Guerra 19, local, a importância de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para poder fazer face as suas necessidades até o final do ano.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso da arrecadação verificado no Imposto Predial Urbano.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

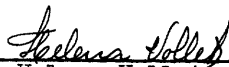
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


DR. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet
Respondendo pelo expediente da
Secretaria.